

PORTARIA COREN-RO N. 349 DE 22 DE JULHO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, juntamente com o seu primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 370/2010,
CONSIDERANDO o Processo nº 004/2021/CEE/HEPSJPII,
CONSIDERANDO o PAD nº 283/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro **Josué da Silva Sicsú, Coren- RO n. n. 98580-ENF**, para emitir parecer de admissibilidade sobre denuncia apresentada pelo Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJPII (Processo nº 004/2021/CEE/HEPSJPII) em desfavor da equipe de Enfermagem da ALA III e Sala de Emergência no plantão de noturno de 19 de março de 2021.

Art. 2º - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê ciência e cumpra-se.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO nº 63592-ENF
Presidente



REGIS ANDRÉ GEORG
Coren-RO nº 245968-ENF
Primeiro Secretário